ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei N. 1.307/2023 - GP

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de São José de Mipibu/RN a Quadrilha Junina Arroxonó.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada como patrimônio cultural imaterial do município de São José de Mipibu/RN a Quadrilha Junina Arroxonó.

Art.2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN procederá aos registros necessários em livro próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal